

# Prefeitura Municipal de Santo Amaro

Lei



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO  
GABINETE DA PREFEITA

**LEI Nº 2280/2023, DE 20 DE SETEMBRO DE 2023.**

Altera o artigo 9º da Lei Municipal n. 14.063 de 2003, para dar-lhe nova redação e revoga o artigo 10 da mesma Lei.

**A PREFEITA MUNICIPAL DE SANTO AMARO, ESTADO DA BAHIA**, no uso de suas atribuições conferidas pela Constituição Federal e Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Esta Lei altera o artigo 9º da Lei Municipal n. 14.063 de 2003, para dar-lhe nova redação e revoga o artigo 10 da mesma Lei.

**Art. 2º** O artigo 9º da Lei n. 14.063/03 vigorará com a seguinte redação.

“A nomeação para as funções de Diretor e Vice-Diretor será de livre escolha da Gestão Municipal, dentre profissionais com comprovada qualificação técnica.”

**Art. 3º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando o artigo 10 da Lei n. 14.063/03.

**GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE SANTO AMARO, ESTADO DA BAHIA**, 20 de setembro de 2023.

  
ALESSANDRA GOMES REIS E SILVA DO CARMO  
Prefeita Municipal